

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3599 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 019/2021
08/03/2021

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda à Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais; resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 08 de março de 2021 até às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

§2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 2º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 08 de março de 2021 até às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 4º. Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º. Suspende a partir da publicação e vigência do presente Decreto Municipal, no dia 08 de março de 2021 até às 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

- I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
- II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
- III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varzeio, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
- IV - casas noturnas e atividades correlatas;
- V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

§1º. Permanece proibida a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins), bem como realização de reuniões familiares em sítios e áreas comuns de condomínios, não pertencentes ao núcleo familiar residente no local.

§2º. Permanecem proibidos todos os eventos que possuam finalidade de confraternização, ressalvados os eventos realizados exclusivamente pelo núcleo familiar.

§3º. Ficam excetuadas das restrições contidas neste artigo as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 6º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 08 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de capacidade:

- I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
- II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
- III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega, ressalvada a vedação contida no 2º deste Decreto.

IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 7º. Permanecem suspensas todas as aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Art. 8º. Fica autorizada a retomada gradual das atividades esportivas individuais e coletivas no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, condicionada ao cumprimento de termo de responsabilidade sanitária e cumpridas as seguintes determinações:

I - O limite de atletas para a realização dos esportes coletivos é de 14 (quatorze) pessoas dentro do campo/quadrado no total da atividade, sendo vedada a possibilidade de plateia ou qualquer tipo de público;

II - Fica vedada a realização das atividades liberadas neste artigo para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, bem como aquelas com idade superior a 70 (setenta) anos;

III - Fica expressamente vedado o uso, consumo ou oferta de bebida alcoólica nos locais em que serão realizadas estas atividades, inclusive a realização de outra atividade no mesmo local, mesmo que por grupos distintos.

IV - A realização destas atividades deverá ocorrer no máximo até as 19:30 horas, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o final de uma atividade e o início de uma nova atividade.

V - Obrigatório o uso de álcool gel e o monitoramento de temperatura antes do início de toda e qualquer atividade;

Art. 9º. Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades de MULTA e, no caso das pessoas jurídicas, cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, previstas no artigo 40 da Lei nº 024/2015.

§ único. As denúncias relativas ao descumprimento das restrições ora determinadas poderão ser feitas através do número de telefone 4255-4903.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 08 de março de 2021.


JONAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 018/2021
05/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-PR, na Importância de R\$-300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 006/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Transposição do Oramento da LEGISLATIVO MUNICIPAL, ao Orçamento Programático do EXECUTIVO MUNICIPAL, para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos e Mil Reais).

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta Anulações de Dotações através de Transposição do Legislativo Municipal, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art.4º. - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de Março de 2021.


JONAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREÇO PRESENCIAL Nº 006/2021-FMIS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 09/2013, toma públicos os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 006/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição/Quantidade	Marca	Modelo/Nota	Preço	Preço unit.
1	CONEXÃO FFP 90° B 1/2"	METALCONECT	BN	25,00	22,00
2	CONEXÃO FFP 90° B 1/2"	METALCONECT	BN	10,00	22,00
3	CONEXÃO FFP 180°	METALCONECT	BN	20,00	24,00
4	CONEXÃO FFP 10-10	METALCONECT	BN	25,00	28,00
5	CONEXÃO FFP 14-14	METALCONECT	BN	25,00	28,00
6	CONEXÃO FFP 16-16	METALCONECT	BN	25,00	15,00
7	CONEXÃO NRP 8-8	METALCONECT	BN	10,00	10,00
8	CONEXÃO NRP 8-8	METALCONECT	BN	10,00	10,00
9	CONEXÃO NRP 6-6	METALCONECT	BN	10,00	10,00
10	CONEXÃO NRP 6-6	METALCONECT	BN	10,00	10,00
11	CONEXÃO NRP 10-10	METALCONECT	BN	25,00	42,00
12	CAPIA MANHUEIRA HIDRAULICA	METALCONECT	BN	10,00	6,00
13	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
14	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
15	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
16	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
17	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
18	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
19	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
20	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
21	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
22	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
23	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
24	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
25	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
26	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
27	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
28	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
29	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
30	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
31	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
32	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
33	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
34	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
35	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
36	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
37	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
38	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
39	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
40	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
41	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
42	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
43	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
44	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
45	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
46	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
47	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
48	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
49	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
50	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
51	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
52	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
53	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
54	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
55	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
56	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
57	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
58	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
59	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
60	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
61	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
62	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
63	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
64	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
65	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
66	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
67	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
68	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
69	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
70	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
71	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
72	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
73	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
74	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
75	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
76	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
77	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
78	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
79	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
80	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
81	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
82	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
83	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
84	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
85	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
86	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
87	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
88	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
89	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
90	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
91	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
92	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
93	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
94	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
95	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
96	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
97	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
98	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
99	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
100	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
101	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
102	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
103	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
104	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
105	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
106	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
107	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
108	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
109	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
110	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
111	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
112	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
113	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
114	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
115	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
116	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
117	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
118	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
119	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
120	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
121	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
122	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
123	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
124	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
125	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
126	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
127	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
128	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
129	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
130	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
131	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
132	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
133	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
134	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
135	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
136	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
137	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
138	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
139	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
140	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
141	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
142	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
143	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
144	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
145	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
146	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
147	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
148	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
149	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
150	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
151	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
152	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
153	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
154	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
155	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
156	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
157	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
158	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
159	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
160	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
161	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
162	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
163	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
164	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
165	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
166	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
167	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
168	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
169	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
170	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
171	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
172	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
173	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
174	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
175	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
176	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
177	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
178	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
179	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
180	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
181	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
182	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
183	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
184	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
185	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
186	MANHUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMA	SUFLEX	BN	10,00	12,12
187	MANHUEIRA HIDRA				

[illegible]

1	362	ESCAPA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON CARO INOXUMÉDICO (TÍPO CABINHO DE PASSAR ROUPA) PARA AS MÃOS	Plast	UN	330,00	5,75	747,50
1	364	FANÓ DE LÂMINA PARA LIMPEZA TIPO AÇO INOX DE LONGA DURAÇÃO PESO LÍQUIDO 19 GRAMAS; 100% AÇO INOX NA COR INCOLOR. EMBALAGEM COM 42 UNIDADES	Brilhux	UN	330,00	5,75	1.897,50
1	373	PLA COLETOIRA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CARO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CARO 15 CM	Plast	UN	530,00	2,65	2.994,50
1	374	PRENDIDOR DE ROUPAS MATERIAL DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	Zavaski	PCTE	330,00	1,05	346,50
1	387	PANÃO DE PRATO, TAMANHO GRANDE SIMPLES	Panossil	UN	250,00	7,55	1.887,50
1	388	PARAFILHO DE BARBEAR, DESLIZANTE DE BOA QUALIDADE, COM DUAS LÂMINAS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Proshak	PCTE	500,00	12,50	6.250,00
1	389	PIRULA TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM DE 1,5V FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE FOSFÓRICO-MANGANEZ, ZINCO, HÍDRÓXIDO DE POTÁCIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO, NO TAMANHO FAULTO (AA); EMBALADO EM CARTÃO COM 2 UNIDADES	Bilgen	PCTE	550,00	4,50	2.475,00
1	392	PIRULA TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM DE NA VOLTAGEM DE 1,5 V FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE FOSFÓRICO-MANGANEZ, ZINCO, HÍDRÓXIDO DE POTÁCIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO, NO TAMANHO NO TAMANHO GRANDE DE 20; EMBALADO EM CAIXELA COM 2 UNIDADES	Bilgen	PCTE	880,00	2,00	1.760,00
1	396	BULES EM ALUMÍNIO TAMANHO MEDIO C /1,5 LTS	Brilha Bom	UN	60,00	19,50	1.170,00
1	403	CAIXELA MEDIA EM ALUMÍNIO DE 2 LTS	Brilha Bom	UN	60,00	21,50	1.290,00
1	403	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 180/200CM. CORPO EM PLÁSTICO CRISTALINO, ROMBONA, PLÁSTICO INOXFUSO, SEM TORNEIRA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	Truipo	UN	60,00	34,00	2.040,00
1	409	LENÇO IMEDIECADO PARA HIGIENE, HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CONFECIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, PORTEIRO (30X14CM), COMPOSTO POR ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPYLENGLICOL, METILPARABENO, ÁCIDO CÍTRICO, FRAGRÂNCIA, SENSO DE QUALQUER COMPONENTE ALCÓOLICO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 70 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM PRODUTO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	Higie	PCTE	4.030,00	4,90	19.747,00
1	411	GASO DE BUTIÃO DE GÁS - P 13 KG	Elitragas	UN	105,00	179,00	18.795,00
1	412	MANGUEIRA C/VÁLVULA P/BOTIÃO DE GÁS 1/8"	Vini Gas	UN	11,00	31,00	3.410,00
1	445	MORTADELA TIPO EXTINTOR C/1,5KG	Aurora	UN	170,00	28,90	4.913,00
1	446	KEJI FRUITA	Ni Notura	KG	60,00	18,50	1.110,00
1	447	ÁGUA DE CICO EMBALAGEM TIPO PACO 330 ML	Rene Caco	UN	55,00	4,70	2.585,00
1	449	MEIXEIRAS ADESIVAS CAFE E OTRAS COM 250 UNIDADES	Plast	UN	80,00	15,40	1.232,00
1	450	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	Isoterm	UN	50,00	7,25	3.625,00
1	451	CAIXA DE ISOPOR 10 LITROS	Isoterm	UN	50,00	12,35	612,50
1	468	ALVENAR DE COZINHA DE PVC BRANCO FRONTAL, TAMANHO 120 CM X 120CM GROSSO, INTERAMBIENTALVENTIL DE COZINHA DE PVC BRANCO, FRONTAL, TAMANHO CINCO CM X 20CM CARCA, INTERAMBIENTALVENTILADO EM MATERIAL SINTÉTICO SEM COSTURAS POSSÍBIL TRABANHOS PARA AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO NA CENTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVALNÃO POR COSTURA SIMPLES E CONECTANDO-NO EM MATERIAL SINTÉTICO SEM COSTURAS, POSSÍBIL TRABANHOS PARA AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO NA	Panossil	UN	130,00	19,40	2.522,00

10

1	461	CINTURA DO MESMO MATERIAL APLICADOS AO						
		AVIARIL POR CUSTO MATERIAL SIMPLES						
		CHA MATE NATURAL, COPO 300 ML						
					300,00	2,75	825,00	
		TOTAL					1.073.007,70	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 1.073.007,70** (um milhão e setenta e três mil e sete reais e setenta centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.
 FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

[illegible]

6	QUITEJO PARMESÃO RALADO, COM PESO DE 100G	ZAELI	QUEIJO RALADO	UN	180,00	6,90	1.242,00
7	MILHO VERDE EM CONSERVA SEM SAL, INTERIORES, INTERIORES EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 KG.	FUGINI	MILHO VERDE EM CONSERVA	UN	220,00	17,70	1.894,00
8	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACOR EXTRAÍDO DO MILHO, ACONDICIONADO EM 8M PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, PESANDO 500GR	NEILAR	AMIDO DE MILHO	UN	350,00	0,54	1.239,00
9	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO, GRAUS INTERMEDIOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG	DELLARROZ	ARROZ	UN	350,00	2,180	14.170,00
10	FARINHA DE MANDIOCA CORA BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; CONTENDO 500 GR	PINDUCA	FARINHA DE MANDIOCA	UN	230,00	3,97	913,10
11	FAROFÁ PRONTA DE MANDIOCA TEMPERADA EMBALAGEM DE 500GR	CINDELELA	FAROFÁ DE MANDIOCA TEMPERADA	UN	830,00	6,94	2.124,20
12	FAROFÁ PRONTA TEMPERADA DE MILHO AMILACOR DE 500GR	CINDELELA	FAROFÁ DE MILHO TEMPERADA	UN	330,00	6,69	1.547,70
13	FARINHA DE ROSCA SACA FINA, COM CONTEÚDO TORRADA DE COR AMARELADA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 500GRAS	GERIBA	FARINHA DE ROSCA	UN	230,00	2,99	687,70
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ORTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DE SEGRAMENTADO, DE COR BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL, ATÓXICO, PESANDO 1 KG	ANDRÉ	FARINHA DE TRIGO	UN	2.100,00	2,92	6.132,00
15	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 KG	ANDRÉ	FARINHA DE TRIGO	UN	250,00	3,74	935,00
16	FEIJOÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUÍDO DE 600 GR, INTERIORES E SACS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG.	MAIJI	FEIJOÃO TIPO 1	UN	3.300,00	3,24	20.592,00
17	AVIEIA EM FLOCOS COM 200GRAS	ZAELI	AVIEIA EM FLOCOS	UN	150,00	2,64	396,00
18	COLORIMPO EM PÓ 500GR	GERIBA	COLORIMPO	UN	330,00	8,84	629,20
19	PIMENTA DO REINO MODA PACOTE C/ 50GAS	ZAELI	TEMPERO	UN	120,00	2,14	256,80
20	TEMPERO COMPLETO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 GR	KI-FORTE	TEMPERO	UN	330,00	2,74	366,80
21	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500GRS	GERIBA	GRANULADO	UN	220,00	2,84	2.164,80
22	POLVILHO AZEIO, BRANCO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 500 GR	PINDUCA	ALIMENTO	UN	150,00	3,24	486,00
23	POLVILHO DOLCE, BRANCO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 500 GR	PINDUCA	ALIMENTO	UN	250,00	2,24	810,00
24	QUIRERA DE MILHO AMARELO ESPECIFICADAO, TIPO 1 BAIXO GRAU DE IMPUREZA, EMBLAGE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG.	CINDELELA	QUIRERA	UN	900,00	2,94	2.646,00
25	BISCOITO INTEGRAL COM EMBALAGEM MINIMA DE 400G	PARATI	BISCOITO INTEGRAL	UN	1.060,00	3,48	3.688,80
26	BISCOITO C/ SAL, DE AGUA E SAL FARINHA DE TRIGO GORDINHA VEGETAL, HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBLAGE FIM BOPP, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES, PESANDO 400 G	PARATI	BISCOITO AGUA E SAL	UN	1.660,00	3,98	6.368,00
27	BISCOITO SALGADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDINHA VEGETAL, AGUA, SACAROSE INVERTIDA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO E MELHORADOR DE FARINHA- INTRIMA	PARATI	BISCOITO SALGADO	UN	1.220,00	5,95	4.740,00

		PRODUTO, QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO PELO									
		PROTEASE, EMBALAGEM EM FILME BOPP PESANDO 156G CONTENDO 6 UNIDADES DE 26G.									
1	154	BISCOITO DOCE C/ RECHEIO DE LEITE, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM EM FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTRADA DE 5 MESES, PESANDO 400 G.	PARATI	BISCOITO DOCE S/RECHEIO	UN	1.600,00	3,79	6.064,00			
1		BISCOITO DOCE C/RECHEIO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 140GR	PARATI	BISCOITO RECHEADO 140G	UN	1.100,00	4,49	1.639,00			
1		BISCOITO DOCE C/RECHEIO COM 500GR	PARATI	BISCOITO DOCE	UN	600,00	8,84	5.304,00			
1		BOLACHÃO DE MEL EMBALAGEM FILME DE 800G	PICININI	BOLACHÃO DE MEL	UN	600,00	7,89	4.734,00			
1	162	MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGHETE FINO, COM AMARELA, OTÍDIA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, 500 GR	LE SORELLE	MACARÃO	UN	1.650,00	2,25	3.712,50			
1	163	MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGHETE FINO, COM AMARELA, OTÍDIA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, 500 GR	LE SORELLE	MACARÃO	UN	1.300,00	2,25	2.925,00			
1	164	MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARONADA FORMATO GRAVATINHA, COM AMARELA, OTÍDIA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, 500 GR	ROSANE	MACARÃO	UN	1.100,00	5,19	1.509,00			
1	165	MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARONADA FORMATO PARAFUSO, COM AMARELA, OTÍDIA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, 500 GR	ROSANE	MACARÃO	UN	1.100,00	2,09	2.299,00			
1	167	MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA FORMATO CUBO DE 40x40x40, COM AMARELA, OTÍDIA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSP. ATÓXICO C/ 500G	ROSANE	MASSA P/SOPA	UN	850,00	4,44	2.924,00			
1	168	MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA FORMATO PAU DE NUNO, COM AMARELA, OTÍDIA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSP. ATÓXICO C/ 500G	ROSANE	MASSA P/SOPA	UN	850,00	2,29	1.966,50			
1	173	AÇÚCAR, REFINADO DE 50 KG	ALTO ALEGRE	AÇÚCAR REFINADO	UN	700,00	12,50	8.750,00			
1	175	AÇÚCAR, REFINADO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE 01 KG	ALTO ALEGRE	AÇÚCAR	UN	1.100,00	2,61	2.871,00			
1	178	LEITE DE COCO NATURAL, DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, EM FRASCO DE VIDRO DE 500ML	MINENIA	LEITE DE COCO NATURAL	UN	500,00	6,68	2.840,00			
1	184	PRÉLITO FORMATO DE CACAUO PAQUETE DE 500G, CONTENDO 50 UNIDADES DE 10G. SABORES VARIADOS	PECCIN	PRÉLITO CORAÇÃO	PCTE	2.200,00	0,70	1.540,00			
1	186	BALA MOLE MISTELAVELE SABORES FRUTAS SORTIDAS 600G	LOVEYANET	BALA MISTELAVELE	UN	1.060,00	6,90	7.314,00			
1	198	ÓLEO COMESTÍVEL, GRASSOL, EM FRASCO DE 900 ML	LISA	ÓLEO DE GRASSOL	UN	330,00	9,89	3.263,70			
1	201	PEPINI EM CONSERVA VIDRO C/330GR	BAHIH	LEGUME	UN	230,00	6,74	1.990,20			

		14							
1	208	MOLHO DE TOMATE PRONTUÁRIO/BOLENSHA RACHÊ C/360GR.	QUERO	MOLHO DE TOMATE	UN	550,00	2,19	1.204,50	
2	209	SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E FEMADO, PESANDO 01 KG.	SALSUL	SAL	UN	800,00	0,99	792,00	
3	210	ACHOFRANTADO OPTIMO PARA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL - LEITE EM PÓ E/OU SORO ACONDICIONADO EM PACOTES DE FILME DE POLIESTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTEUDO 01 KG.	ZALI	ACHOFRANTADO	UN	800,00	0,70	640,00	
4	221	CAFE EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO EXTRA FORTE EM EMBALAGEM A VAZIO DE 500G.	MARAS	CAFE EXTRA FORTE	UN	3.300,00	7,29	24.057,00	
5	222	CAFE EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VAZIO - 250GR.	MARAS	CAFE EXTRA FORTE	UN	1.100,00	6,90	7.590,00	
6	230	SUCO EM PÓ SABORES DIVERSOS PACOTE 3/20GR CX 15 UNIDADES	TRINK	REFRESCO DE FRUITA	CX	400,00	0,119	4.476,00	
7	231	MISTURA PREPARADO DE MOLHO /SABORES DIVERSOS 400GR	NEILAR	MOLO PACOTE	UN	330,00	2,94	972,00	
8	235	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE CACA ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTEUDO 2,5 LITROS CADA	BEPCOL	REFRIGERANTE DE COLA	UN	1.150,00	5,88	6.762,00	
9	236	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTEUDO 2,5 LITROS CADA	BEPCOL	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	UN	1.150,00	5,88	6.762,00	
10	237	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTEUDO 2,5 LITROS CADA	BEPCOL	REFRIGERANTE DE LIMÃO	UN	1.150,00	5,99	6.588,00	
11	247	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ C/CAZ 4 /250 GR 1/4 UNID.	ASTER	SABAO EM PÓ	UN	3.050,00	5,85	17.842,50	
12	309	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 4.	DOCEZAR	ASSADEIRA RETANGULA R	UN	70,00	0,49	1.294,30	
13	310	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 08.	DOCEZAR	ASSADEIRA INOX	UN	70,00	22,49	1.644,30	
14	321	COULHER DE SOPA, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, ESPESURA MÍNIMA DE 0,68 CM, TIPO MESA.	DOCEZAR	COULHER AÇO INOXIDÁVEL	UN	50,00	4,75	1.662,50	
15	323	CUNCHA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO PARA SERVIR REFEIÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 16CM X 5,5CM, CAPACIDADE COM APROXIMADAMENTE 1000ML.	DOCEZAR	CUNCHA EM AÇO	UN	70,00	0,90	693,00	
16	317	PACA PARA CORTE DE CARNE LÂMINA EM 16CM X 20CM P/ CARNE POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9 X 8 X 1,5CM	DOCEZAR	PACA P/ CARNE	UN	40,00	0,90	1.393,00	
17	318	PACA GRANDE PARA CORTE DE CARNE LÂMINA EM AÇO INOX, COM 16" CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 2,1 X 8 X 8 4CM	DOCEZAR	PACA P/ CARNE	UN	40,00	0,99	639,60	
18	320	GARFO DE MESA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 192MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,60MM, SEM DECORADO	DOCEZAR	GARFO DE MESA	UN	300,00	4,79	1.437,00	
19	321	LETITEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE - COM CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITROS, ACABAMENTO SUPERFICIAL, POLIDO, COM ALÇA CABO POLIPROPILENO	DOCEZAR	LETITEIRA EM ALUMÍNIO	UN	40,00	0,950	1.580,00	
20	322	LETITEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITROS, ACABAMENTO SUPERFICIAL, POLIDO, COM ALÇA CABO POLIPROPILENO	DOCEZAR	LETITEIRA EM ALUMÍNIO	UN	20,00	0,490	938,00	
21	330	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO E INODOROS, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM, 0,08 MM; TRANSPARENTE, PESO DE 05 KG PARA O	PORTI-FREEZER	EMBALAGENS PLÁSTICAS	PCTE	550,00	6,88	2.684,00	

[illegible]

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 468.821,10** (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

17

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.789/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 007/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos acima, sob suas respectivas preços:

Item	Descrição/Quantidade	MARCA	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Nº 118	FABRILHO FILME TINTO 1 PLASTICO LONGO 120x180cm 100g 150g 180g 200g 250g 300g 350g 400g 450g 500g 550g 600g 650g 700g 750g 800g 850g 900g 950g 1000g 1100g 1200g 1300g 1400g 1500g 1600g 1700g 1800g 1900g 2000g 2100g 2200g 2300g 2400g 2500g 2600g 2700g 2800g 2900g 3000g 3100g 3200g 3300g 3400g 3500g 3600g 3700g 3800g 3900g 4000g 4100g 4200g 4300g 4400g 4500g 4600g 4700g 4800g 4900g 5000g 5100g 5200g 5300g 5400g 5500g 5600g 5700g 5800g 5900g 6000g 6100g 6200g 6300g 6400g 6500g 6600g 6700g 6800g 6900g 7000g 7100g 7200g 7300g 7400g 7500g 7600g 7700g 7800g 7900g 8000g 8100g 8200g 8300g 8400g 8500g 8600g 8700g 8800g 8900g 9000g 9100g 9200g 9300g 9400g 9500g 9600g 9700g 9800g 9900g 10000g	BARCEL	BN	1.300,00	4,20	5.460,00
Nº 122	FABRILHO FILME TINTO 1 PLASTICO LONGO 120x180cm 100g 150g 180g 200g 250g 300g 350g 400g 450g 500g 550g 600g 650g 700g 750g 800g 850g 900g 950g 1000g 1100g 1200g 1300g 1400g 1500g 1600g 1700g 1800g 1900g 2000g 2100g 2200g 2300g 2400g 2500g 2600g 2700g 2800g 2900g 3000g 3100g 3200g 3300g 3400g 3500g 3600g 3700g 3800g 3900g 4000g 4100g 4200g 4300g 4400g 4500g 4600g 4700g 4800g 4900g 5000g 5100g 5200g 5300g 5400g 5500g 5600g 5700g 5800g 5900g 6000g 6100g 6200g 6300g 6400g 6500g 6600g 6700g 6800g 6900g 7000g 7100g 7200g 7300g 7400g 7500g 7600g 7700g 7800g 7900g 8000g 8100g 8200g 8300g 8400g 8500g 8600g 8700g 8800g 8900g 9000g 9100g 9200g 9300g 9400g 9500g 9600g 9700g 9800g 9900g 10000g	BARCEL	BN	2.800,00	3,37	9.416,00
Nº 131	PIRUA DE ALUMÍNIO SIMPLES, ACIONADO, EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 GR	INDIANA	BN	1.300,00	3,30	4.290,00
Nº 165	MASSA ALIMENTÍCIA SEM SORO FORMATO, LÍQUIDA, COM AMARELA, ORTIDA PELO MANEJO DA FABRILHO FILME TINTO 1 PLASTICO LONGO 120x180cm 100g 150g 180g 200g 250g 300g 350g 400g 450g 500g 550g 600g 650g 700g 750g 800g 850g 900g 950g 1000g 1100g 1200g 1300g 1400g 1500g 1600g 1700g 1800g 1900g 2000g 2100g 2200g 2300g 2400g 2500g 2600g 2700g 2800g 2900g 3000g 3100g 3200g 3300g 3400g 3500g 3600g 3700g 3800g 3900g 4000g 4100g 4200g 4300g 4400g 4500g 4600g 4700g 4800g 4900g 5000g 5100g 5200g 5300g 5400g 5500g 5600g 5700g 5800g 5900g 6000g 6100g 6200g 6300g 6400g 6500g 6600g 6700g 6800g 6900g 7000g 7100g 7200g 7300g 7400g 7500g 7600g 7700g 7800g 7900g 8000g 8100g 8200g 8300g 8400g 8500g 8600g 8700g 8800g 8900g 9000g 9100g 9200g 9300g 9400g 9500g 9600g 9700g 9800g 9900g 10000g	ITALIA	BN	1.030,00	2,99	1.079,70
Nº 172	ROSCAS ORTIDA, PACOTE DE 500 GR	ERTANO	BN	1.150,00	5,43	6.244,50
Nº 182	DOCO BALADO SEM AÇÚCAR, APACOTE FLOCOS, ALIMENTAÇÃO APROPRIADA, UN GR	APTI	BN	550,00	5,80	3.190,00
Nº 183	DOCO BALADO COM AÇÚCAR, APACOTE FLOCOS, ALIMENTAÇÃO APROPRIADA, UN GR	APTI	BN	1.300,00	4,80	1.560,00
Nº 187	DOCO BALADO COM AÇÚCAR, APACOTE FLOCOS, ALIMENTAÇÃO APROPRIADA, UN GR	DIABRO	BN	650,00	6,47	4.206,50
Nº 224	CASA MATÉ NATURAL, ACIONADO EM PACOTE DE 500 GR	BARCEL	CA	500,00	5,25	2.625,00
Nº 242	CAFE FILTRO DE CAFE Nº 101, CAIXA COM 500 GRAMAS	BIGUETA	CA	800,00	3,40	2.720,00
Nº 290	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE Nº 01 (PVT)	ITALVIA	BN	810,00	7,60	1.457,00
Nº 346	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, PACOTE COM 60 UN	PROFICONS	PCTE	900,00	2,99	2.691,00
Nº 353	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, CLASSE 01, PACOTE DE 100 UN, PARA BRANCO, COMPLEMENTO DO ITEM 01 M - ACABAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO, ROTULAGEM CONTENDO 02 IDENTIFICAÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PROFICONS	BN	5.100,00	3,11	15.861,00
Nº 354	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, CLASSE 02, PACOTE DE 100 UN, PARA BRANCO, COMPLEMENTO DO ITEM 01 M - ACABAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO, ROTULAGEM CONTENDO 04 IDENTIFICAÇÕES	PROFICONS	PCTE	1.100,00	1,95	1.345,00
Nº 407	PAPEL ALVA INTERIORES (ACABAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO DO PAPEL ALVA À ARSOLUÇÃO E RESISTÊNCIA À ÁGUA, 100g, 100% FIBRA DE ALGODÃO, COM CREME, ALIMENTAÇÃO FARIOS COM 1000 UNIDADES, 100x					

18							
1	563	PAPEL TUALIA INTERFOLHAS (GOFRADO) RESISTENCIA DO PAPEL ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA AO UMEDECI. 100% FIBRA CELULOSICA. 230g CREME. EMBALAGEM FARDOS COM 1000 FOLHAS. DIMENSOES: 230 X 320 X 304MM.	DR PAPIER	MIN	1.300,00	7,14	9.308,00
TOTAL							102.510,70

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico de compra direta no site comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico do aditivo.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 102.510,70** (cento e dois mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.
 FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

19

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expediente João Maria, 1926 - Centro - 85301-410

CNPJ: 16.720.507/0001-05 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREÇO PRESENCIAL Nº 007/2021-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.792/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 007/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Unit. Real	
	100g MILHO BRANCO SEM CASCA	PRISTAL	kg	800,00	14,50	13,200.00	
	1kg ACIONICHOADA EM LAMINADO FABRICADO POR BORDA, VIRGEM COM TAMPA DE PERSILLO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS	ACP	PALAO	UN	850,00	5,20	4.420,00
	100g PAU PRETO MATERIAL AGALGADO COM BRANCA, RESISTENTE A LAVAGEM E A QUEIMA						
1	200g VASSOURA DE PALHA COM PALHADA	COLUMBIA	VASSOURA	UN	750,00	17,80	13,550,00
	1kg FOLHA DE MIMBRO EM FOLHA ÚNICA, PARA LANCAR DO CARDO POR AUMENTO COM CARDO						
TOTAL:							

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasodul.pr.gov.br/transparencia.php>, na opção contratos e editais.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 30.970,00** (trinta mil, novecentos e setenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.
 FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 16.205.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8135 ou Fax: (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 39/2013, torna públicos os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 007/2012 em conformidade abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Região de Laranja Limpa							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total	
1	240	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, EMBLAGEIM DE 1 LITRO	NALA VERDE	30x	2.000,00	1,99	10.379,20
1	241	AMACIANTE PARA ROUPAS, ACIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2000 ML	Ieranca	30x	1.538,00	0,47	5.082,60
1	242	ALCOOL GL, 70% PARA ANTI-SPETTA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBLAGEM DE 1 LITRO TUDO GALÃO	Bernaza	30x	2.100,00	0,38	77.598,00
1	244	LIMPA VIDRO - FRASCO COM 500 ML	NALA VERDE	30x	3800,00	0,85	4.268,00
1	245	SABAO EM BARRA , EMBLAGEM DE 400 GR CADA UNIDADE	Bernaza	30x	3663,00	2,05	1.148,00
1	246	SABAO EM BARRA , EMBLAGEM COM 3 UNIDADES DE 200G.CADA	Bernaza	30x	1.560,00	0,20	6.532,00
1	248	SABAO ALVEJANTE EM PO EMBLAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG , LIMA, COMPOSTO TENSIOATIVO ANIONICO, COMPONENTES INORGANICOS, INIBIDORES CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, SODA ALVAYANTE E CARBA	ASSIM	30x	1.080,00	5,50	18.172,00
1	249	LIMPA VIDRO, EMBLAGEM DE 230 X 250 GR	DHAIO VERDE	30x	4500,00	0,70	3.165,00
1	250	SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE EMBLAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITRO	Bernaza	30x	2500,00	0,25	1.562,50
1	252	DIAPROMO INFANTIL COM PROTETOR FÓRMULA DIAVI,HIPERABSORÇÃO E BLENDO PARA TODOS TIPOS DE CARBO DERMATOLOGIA, INDICADO TESTADO E HIPERALERGICO	TALLA LA	30x	4.000,00	11,20	5.040,00
1	253	PRODUTO ALMENTE ESTADU, NAO DOITA OS OLHOS,INGREDIENTES: AGUA, SULFATO DE SODIO, PH= 5,50,ACIONADO EM EMBLAGEM PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 500ML	Bernaza	30x	2.650,00	3,30	12.045,00
1	255	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO, COM 900 ML	Bernaza	30x	1.650,00	5,50	7.875,00
1	260	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, ESSENCIA SUAVE, APLICACAO: aromatizacão ambiental, FRASCO DE 300ML	ULTRA PRESS	30x	1.650,00	5,50	7.875,00
1	265	LESTIVA MOIDE - FRASCO DE 300ML	RANEL	30x	4300,00	0,70	2.610,00
1	269	GUARDA COUVO GRANITE, PREDTO	ZINBL	30x	460,00	0,30	1.380,00
1	271	BACA PLASTICA 10 LITROS	AROPLAST	30x	120,00	8,00	1.716,00
1	272	BACA PLASTICA 15 LITROS	AROPLAST	30x	120,00	14,20	1.704,00
1	273	BACA PLASTICA 20 LITROS	AROPLAST	30x	120,00	17,40	2.088,00

21

1	275	MIENIZADOR EM GEL PARA AS MÃOS NENHO, COMPOSTO DE ALCOOL 70% VOL, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, ACONDICIONADOR EM FRASCO PLÁSTICO, COM VÁLVULA TIPO PUMP COM BICO DOSADOR E COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO; FRASCO COM 480 ML	VALE VERDE	UN	1.100,00	11,60	35.900,00
1	292	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA SALA DE AULA DE 12 LITROS	AROPLAST	UN	320,00	12,35	3.952,00
1	296	ALUBRA DE PLÁSTICO "TELADO PARA PAREDES, TIPO CESTA, REDONDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS	AROPLAST	UN	220,00	5,84	1.284,80
1	333	ALCOOL, FERMIDADO 5 LITROS	Heranca	L	950,00	14,70	13.965,00
1	334	ALVIANTE COM CLORO 5 LITROS	Heranca	L	1.650,00	8,00	13.400,00
1	335	ALVIANTE SEM CLORO 5 LITROS	Heranca	L	1.350,00	17,90	24.066,00
1	336	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Heranca	L	1.150,00	7,70	7.387,00
1	337	AMACIANTE INDIANTE 5 LITROS	Heranca	L	850,00	12,90	10.965,00
1	338	AMACIANTE 5 LITROS	Heranca	L	1.400,00	7,20	7.560,00
1	339	DESINFETANTE 5 LITROS	Heranca	L	2.600,00	8,49	16.980,00
1	340	SABONETE LÍQUIDOS 5 LITROS	II	L	900,00	22,00	19.800,00
1	341	SABÃO DE ALCOOL EM BARRA 950G	Heranca	UN	1.100,00	4,10	4.510,00
1	342	SABÃO EM LÍQUIDO LIMPA LUBRUA 5 LITROS	Heranca	L	1.150,00	11,85	13.157,50
1	343	SABÃO EM LÍQUIDO LIMPA PISO 5 LITROS	Heranca	L	1.150,00	7,90	10.810,00
1	344	DETERGENTE LÍQUIDO 7/L.OO.CAS.EMB. 5 LITROS	Heranca	L	1.150,00	11,90	13.685,00
1	345	ALCOOL EM GEL P/ MÃOS 500ml	VALE VERDE	UN	1.150,00	5,95	4.345,00
1	346	SABÃO LÍQUIDO DE ALCOOL 75 LITROS	Heranca	L	1.150,00	13,90	15.985,00
1	357	BALDE PARA USO DOMÉSTICO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALÇA SEM ABAS, CORES DIVERSAS	AROPLAST	UN	370,00	7,79	3.309,00
1	358	BALDE PARA USO DOMÉSTICO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; COM ALÇA SEM ABAS, CORES DIVERSAS	AROPLAST	UN	370,00	7,73	3.451,00
1	365	BAYONA PARA LUBRUA, DURA E FLEXÍVEL, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBAL. C/3 INDICAÇÕES, PRIORIDADE DE QUALIDADE QUE NÃO SEPARA A PARTE DE TRAZ DA AMARELA COM MEDIDAS DE 110MM X 72MM X 20MM	BRILLHS	UN	1.650,00	9,95	12.175,00
1	366	ESPONJA DE LÁTEX DE 40X/ PACOTE COM 8 UNIDADES CARBONO ABRASIVO ECOLÓGICO.	ASSOLAN	PCTE	2.100,00	3,35	2.835,00
1	375	SACO DE LIXO EM ROLO INODOR, PICTADO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 E P191, MEDINDO 395X8 CM CADA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PCTE COM 100 INDICADORES	FLEX ROLL	RL	1.050,00	8,40	8.820,00
1	376	SACO DE LIXO EM ROLO INODOR, PICTADO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 E P191, MEDINDO 395X8 CM CADA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PCTE COM 100 INDICADORES	FLEX ROLL	RL	1.050,00	8,40	8.820,00
1	377	SACO DE LIXO EM ROLO INODOR, PICTADO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 E P191, MEDINDO 430X8 CM CADA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PCTE COM 50 INDICADORES	FLEX ROLL	RL	1.100,00	8,40	9.240,00
1	378	SACO DE LIXO PRETO 180 LITROS REFORÇADO, PCTE C/25 UNL, COM NO MÍNIMO 06 MICRAS DE ESPESURA, TAMAHO 75X405	FLEX ROLL	RL	1.130,00	8,40	9.492,00
1	379	ASSOORA DOMÉSTICO PROPRIEDADES MÉDIAS: 364 G/ UNO POLIUMPEL; MEDINDO (24X35) CM (COMPREZILHAS ESPESURA); COM 45 TUBOS, CONTENDO 200 CERDAS POR TUBO, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TIPO LISA; CEFPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA; REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	BEYFANIN	UN	3.500,00	5,95	1.153,50
1	384	RODO DE ESPUMA "PLAVAGEM DE PISOS 1" QUALIDADE C/ CARB. MEDINDO NO MÍNIMO 10CM NA BASE PARA LAVAGEM DE PISO COM C/RO COMPRI	LOCATELLI	UN	530,00	6,00	3.180,00
					22		
1	452	RODO DE ESPUMA COM LAVAGEM VERDE 1"	LOCATELLI	UN	1.830,00	5,85	6.625,50
TOTAL					364.990,00		

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 364.990,00** (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.
 FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

23

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.295.870/0001-95 Fone: (41) 3635-8135 ou (41) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PMLS

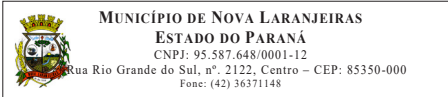
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no **art. 15, § 2º** da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações e o **Federação nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013**, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 007/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

REC FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 253	BAPULHO LIQUIDO COM 300 ML	DANY	BN	3	8,0500	2,41	21,1500
1 254	BAPULHO LIQUIDO COM 300 ML	DANY	BN	3	8,0500	2,58	21,1500
1 258	LOLA LIMPIEIRA PARA PISO NA COM INCLUIR VAPORIZADOR DO AMARELO, ACIONADO POR PLASTICO CONTENDO 750ML	POLYTRIST	BN	1	1,6500	1,65	1,6500
1 261	LOLA LIMPIEIRA PARA PISO NA COM INCLUIR VAPORIZADOR DO AMARELO, ACIONADO POR PLASTICO CONTENDO 750ML	CRISTAL COPO	PCTE	3	1,1000	5,50	28,8000
1 262	LOLA LIMPIEIRA PARA PISO NA COM INCLUIR VAPORIZADOR DO AMARELO, ACIONADO POR PLASTICO CONTENDO 750ML	LIMPS	BN	3	1,1000	2,82	9,9000
1 266	POSDORO PACOTE C/ 10 CAIXAS	LAMPAS	BN	3300	1,14	3,67	3,6700
1 291	LA BRACA CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM CERAM, ENLAMEIADO, PROCTE COM 88 UNIDADES	ALP	BN	110,00	1,40	1,54	1,5400
1 298	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, PLASTICO PERFORADO, NO FORMATO CIRCULO	ALP/PLAST	BN	110,00	1,40	1,54	1,5400
1 300	PALETO DE MADEIRA FORMADO BORDO E 2,03M	THEBROT	BN	330,00	2,13	276,90	276,9000
1 301	PALETO DE MADEIRA FORMADO BORDO E 2,03M	THEBROT	BN	330,00	2,13	276,90	276,9000
1 305	FRATINHO DESCARTAVEL PARA BOLD, BRANCO, COM 10 UNIDADES	REVINA MESA	PCTE	250,00	1,17	292,50	292,5000
1 306	COLHERINHA DESCARTAVEL DE PLASTICO C/ 30 UNIDADES	PARA FREST	PCTE	250,00	5,69	1,42	1,4250
1 307	FRATINHO DESCARTAVEL DE PLASTICO C/ 30 UNIDADES	PARA FREST	PCTE	250,00	5,69	1,42	1,4250
1 348	PALETA DESCARTAVEL COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADEQUADOS FARMACIAIS, POU EXISTENTES NAS FARMAS, FILME DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, PARA USO GERALISTICO, NO FARMACIO PREVENIO (100 x 150 CM x 1,00 CM) CONTEUDO DEVOLVER ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1480 DE 1990 DO MS (RESOLUÇÃO LEGISLAÇÃO ATUAL, PACOTE COM 08 UNIDADES)	MAKLE AN	PCTE	20,00	1,10	22,00	22,0000
1 363	SCOVIA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	GUARADO	BN	120,00	6,63	6,63	6,6300
1 368	FRATINHO DE PROTECTOR MATERIAL BIOCET, APLICACAO LIMPEZA, TIPO PINHO CURTO, 16,62CM MEDIO, C/0 AMARELA, CAMALHA LISO/AMARELO ESTERILIZADA, SIN FURTO	DANY CONFOR T LATEX	BN	630,00	5,76	16,62	16,6200
1 370	FRATINHO DE PROTECTOR MATERIAL BIOCET, APLICACAO LIMPEZA, TIPO PINHO LONGO.	DANY CONFOR T LATEX	BN	630,00	4,40	13,92	13,9200



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 125, 08 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo de Provisão Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

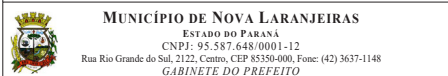
Art. 1º. Nomear a Sra. **VERÔNICA TAÍS PICKLER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.709.723-0 PR e inscrita no CPF sob nº 105.797.519-29, no cargo de Provisão Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, nível E00, a partir de 08 de março de 2021, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126, 08 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

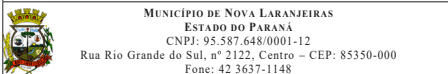
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ANDRIGO VIAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.136.147-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 086.877.969-51, para o cargo de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, com subsídio de Agente Político, com símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148

LEI Nº 1294, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Realiza a desafetação de imóvel e afeta-o para outra finalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel pertencente ao município de Nova Laranjeiras, de matrícula n. 893, do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul, com as seguintes características: imóvel rural constituído por parte do lote n. 49, da gleba n. 03, 2ª parte da Seção "a" da "Colônia Xagü", em Nova Laranjeiras, com área total de 75.330,00 (setenta e cinco mil trezentos e trinta metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel desafetado no artigo anterior recebe nova afetação neste momento, devendo ser destinado à implantação do Parque Industrial de Nova Laranjeiras.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 211/1998.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-PR, 08 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMNL**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão do Processo Licitatório - Pregão Presencial (SRP) nº 14/2021-PMNL, assim como o cancelamento da sessão de recebimento dos envelopes, a qual seria realizada no dia 15 de Março de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para construção, reforma e manutenção de edificações, bens e espaços públicos e de uso comunitário. A suspensão se faz necessária, tendo em vista a necessidade de adequações de ordens técnicas no Edital e Anexos. Na sequência uma nova data será designada para abertura do certame com o credenciamento e recebimento dos envelopes, o qual será publicado o aviso no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná, Jornal O Paraná e comunicado aos interessados por e-mail.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Março de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021-PMNL**DISPENSA Nº 02-2021-PMNL**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-58, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **J. M. MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.947.184/0001-80, com sede na Rua Asa Branca, nº 545, Bairro Waldemar Hauer, CEP 86.030-470, Londrina - PR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MAURO MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 829.400-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 240.145.599-04, à saber:

Item	Quantidade	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AJUSTAR MANCAL E BIELA	UN	1,00	150,00	150,00
2	1	BRUNIR CILINDRO BLOCO	UN	4,00	25,00	100,00
3	1	COLOCAR MOTOR Induso sistema eletro eletrônico, raster para pleno funcionamento	UN	1,00	350,00	350,00
4	1	ESMERILHAR VALVULAS	UN	16,00	12,50	200,00
5	1	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UN	1,00	50,00	50,00
6	1	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,00	50,00	50,00
7	1	KIT COOLIR	UN	4,00	73,50	294,00
8	1	JOGO ANIS MOTOR	UN	1,00	944,00	944,00
9	1	JOGO BRONZINA DE BIELA	UN	1,00	307,00	307,00
10	1	JOGO BRONZINA MANCAL	UN	1,00	415,00	415,00
11	1	JOGO JUNTAS MOTOR	UN	1,00	750,00	750,00
12	1	JOGO VEDADOR DE VALVULA	UN	1,00	160,00	160,00
13	1	MONTAGEM DO MOTOR	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
14	1	MONTAR CABECOTE	UN	1,00	120,00	120,00
15	1	OLEO MOTOR	LT	9,00	50,00	450,00
16	1	PLANAR CABECOTE	UN	1,00	130,00	130,00
17	1	POLIR COLOS DE BIELAS DO VIRABREQUM	UN	4,00	15,00	60,00
18	1	POLIR COLOS DE MANCANG DO VIRABREQUM	UN	5,00	15,00	75,00
19	1	REPARO DE BOMBA ALTA	UN	1,00	300,00	300,00
20	1	REPARO DOS BICOS	UN	4,00	50,00	200,00
21	1	RETENTOR TRASERO DO VIRABREQUM	UN	1,00	280,00	280,00
22	1	RETIFICAR COLOS BIELA VIRABREQUM	UN	4,00	27,50	110,00
23	1	RETIFICAR COLOS MANCANG VIRABREQUM	UN	5,00	26,00	130,00
24	1	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UN	16,00	9,31	148,96
25	1	REVISAR BICOS RECUPERADOS	UN	4,00	175,00	700,00
26	1	REVISAR BOMBA INJETORA - Incluso peças e serviços	UN	1,00	800,00	800,00
27	1	SERVICO DE DESMONTAR MOTOR	UN	1,00	100,00	100,00



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1	28	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA	UN	1,00	150,00	150,00
1	29	SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR	UN	1,00	510,00	510,00
1	30	TESTAR CABECOTE	UN	1,00	130,00	130,00
1	31	TINTA	LT	1,00	80,00	80,00
1	32	TUBO COLA	UN	1,00	45,00	45,00
TOTAL						9.988,96

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reparo de motor e bicos, incluso o fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para manutenção do veículo Master Ambulância, Ano 2014, Placa AVJ-1532, Frota nº 105, conforme projeto básico e anexos do processo de Dispensa nº 02/2021-PMNL.

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R\$ 9.988,96** (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

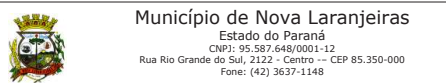
09	SECRETARIA DE SAÚDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03670 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03720 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de março de 2021.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública.

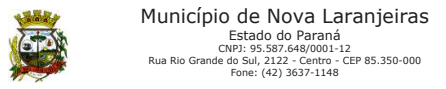
Valor: R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).

O valor acima é estimado, sendo que a contratação não irá gerar ônus ao município.

Fundamento: Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-PMNL**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 12/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a serem realizados no perímetro urbano da sede e distritos do Município de Nova Laranjeiras, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

ITEM: 1 - WILSON FRERES TRANSPORTES - ME, com o valor total de **R\$ 129.600,00** (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais);
ITEM: 2 - VILSON FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS 02159265950, com o valor total de **R\$ 64.800,00** (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais);
ITEM: 3 - ADEMAR DE LIMA 03540747923, com o valor total de **R\$ 46.800,00** (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



www.fozdojordaopar.gov.br

PORTARIA Nº 127/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 124º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar senhor (a) "**CAMILA SANTA CANTARINA**" portadora do RG nº 12.794.738-4 SSP/PR inscrita no CPF 104.952.989-80, ocupante do Cargo em comissão "**CHEFE DE DEPARTAMENTO**", lotada na "**SECRETARIA DE FINANÇAS**", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Março de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



www.fozdojordaopar.gov.br

PORTARIA Nº 128/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 65º e seguintes da Lei Municipal nº 05/1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Senhora "**DALVANA NERVO**" portadora do RG nº 12.325.932-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 106.004.279-78, ocupante do Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE SECRETARIA**" lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**", para desempenhar suas funções na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**", neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 08 de Março de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



www.fozdojordaopar.gov.br

PORTARIA Nº 129/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA**" portadora do RG sob nº 8.493.527 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 340.748.649-91 para exercer o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO**", lotada no "**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de março de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100
financeiro@fozdojordaopar.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbiléri, N° 335
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdojordaopar.gov.br

PORTARIA Nº 130/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**CAMILA SANTA CANTARINA**" portadora do RG sob nº 12.794.738-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 104.952.989-80 para exercer o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE SECRETARIA**", lotada na "**SECRETARIA DE FINANÇAS**" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de março de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



www.fozdojordaopar.gov.br

DECRETO Nº 13/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2021, no valor de **R\$146.484,49** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e di outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 869/2020, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor **R\$146.484,49** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas suplementares nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados apurado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do excedente de arrecadação de Recursos Vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 04 de fevereiro de 2021.

 FOZ DO JORDÃO	 www.fozdojordoan.pr.gov.br
Art. 4º - Mantém as demais recomendações contidas nos Decretos Municipais, em especial nos Decretos de nº 46 e 47/2021. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da zero hora do dia 08 de MARÇO de 2021.	
Foz do Jordão, em 08 de março de 2021.	
 FRANCISCO GLECI DA SILVA Prefeito Municipal	
 FOZ DO JORDÃO	 www.fozdojordoan.pr.gov.br
PORTARIA Nº126/2021 O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 124º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:	
R E S O L V E:	

Decreto nº 86/2021 de 02/03/2021			
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Pontal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.			
Decreto:			
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 798.462,90 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
<u>Suplementação</u>			
06.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
06.001.00.0000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
06.001.27.122.0008.1.047.	Construção, Manutenção, Reformas e ampliações nos Espaços Esportivos		
598 - 4.4.90.51.00.00.	3960 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.270,32
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0017.2.188.	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)		
600 - 3.3.90.30.00.00.	31019 MATERIAL DE CONSUMO		170.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00.	31019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO		
09.002.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
09.002.26.782.0020.2.083.	Manutenção e Conservação da Frota		
597 - 3.3.90.30.00.00.	3512 MATERIAL DE CONSUMO		12.984,70
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO		
11.001.00.0000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
11.001.04.452.0009.1.115.	Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo		
569 - 3.3.90.39.00.00.	3510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.595,73
570 - 3.3.90.39.00.00.	3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		158.745,83
11.001.04.452.0009.2.116.	Iluminação Pública		
599 - 4.4.90.51.00.00.	3507 OBRAS E INSTALAÇÕES		277.866,32
Total Suplementação:			798.462,90


Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 08.178.011/0001-28

DECRETO N.º 111/2021
DATA: 08/03/2021

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1.º. Exonera, a pedido, a Sra. Elisingela Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais - P55, inscrita no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, sob regime C.T.T., nominada pelo Decreto n.º 024/2020, de 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 08 de Março de 2021.


Josê Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
(PRESENCIAL) N.º 012/2021**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO E DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO
DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 09/03/2021 ATÉ
22/03/2021.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA
22/03/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA
22/03/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

**PARECER JURÍDICO Nº 090/2021 – WALDIR
FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804**

PINHÃO-PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 028/2021

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. **PAULO CEZAR COSTA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade n.º 13.991.983-1 SSP/PR, para exercer o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO** de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal n.º 114/2002 de 27 de setembro de 2002 e anexo I da lei municipal 238/2007 de 01 de junho de 2007, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR.
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA
FEDERAL DO BRASIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.832.532/0001-33

e-mail: prefeitura@pm-marquinhos.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



**PREFEITURA DE
MARQUINHOS**

DECRETO Nº 10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Documento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinamntaria Anual nº 768 de 14 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2021, até o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) na seguinte dotação complementar:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 110.355.0007.2024 - Vigência em Saúde - Incentivos Financeiros aos Municípios 3.1.90.11.05.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 2300 Fonte: 0004

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003- Departamento Administrativo 04.122.0002.2000 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 380 Fonte: 00000(Livre)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

ELIO BOLDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do novo coronavírus;

Considerando os Decretos Municipais n. 28, de 17 de março de 2020, n. 29, de 23 de março de 2020, e 33, de 1º de abril de 2020, 43, de 09 de abril de 2020, n. 51, de 04 de maio de 2020, n. 63, de 03 de junho de 2020, n. 84, de 03 de julho, n. 89, de 20 de julho de 2020, n. 97, de 11 de agosto de 2020, n. 111, de 14 de setembro de 2020, n. 122, de 13 de outubro de 2020, n. 136, de 10 de dezembro de 2020, n. 015, de 08 de janeiro de 2021, n. 027, de 08 de fevereiro de 2020, n. 031, de 01 de março de 2021, que declaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e dão outras providências no Município de Marquinhos;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.886, de 19 de junho de 2020;

Considerando a Portaria Conjunta n. 20 de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho, que estabeleça as medidas a serem observadas nos ambientes de trabalho.

Considerando o Decreto Estadual n. 6.284, de 01 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução SESA 0098/2021, de 03 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução SESA n. 221/2021 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.020, de 05 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marquinhos em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Fica mantida a proibição em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.

§ 1º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.

§ 2º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

§ 3º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

Art. 3º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 08 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 4º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, entre os dias 08 de março e 17 de março de 2021, estendendo-se a vedação pra quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços essenciais e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares hospitalares (como

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

equipamentos de proteção individual e outros), inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;

a) Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; além de produção, distribuição, transporte e comercialização de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito e derivados;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI- vigilância agropecuária;

XXXII- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;

XXXIV- serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento;

XXXV - fiscalização do trabalho;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

XXXVI- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII - produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único: São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura dos serviços e atividades não essenciais, devendo ser observado o disposto no art. 7º deste Decreto, bem como:

I – a proibição de aglomeração de pessoas para jogos de qualquer natureza, consumo de bebidas e quaisquer atividades onde haja contato ou proximidade física menor que 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, seja em locais públicos ou particulares;

II – a proibição da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo entre as 20 horas e 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação pra quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único: As medidas previstas no caput deste artigo terão vigência a partir da zero hora do dia 08 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 7º. Os estabelecimentos e atividades previstas no art. 5º e art. 6º deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

I – realizar o controle de entrada e tempo de permanência das pessoas, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade do local

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

II - providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre si, em especial nas filas, bem como em assentos de locais religiosos;

III – não permitir a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara;

IV – não permitir a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, idosos acima de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas nos estabelecimentos descritos no art. 5º e art. 6º.

V – observar a proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas entre as 20 horas e 5 horas.

VI - Disponibilizar lugares estratégicos e de fácil acesso álcool 70% para utilização de funcionários e clientes, sendo obrigatória a higienização das mãos na entrada de cada estabelecimento;

VII – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;

IV – Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, sendo obrigatória as demarcações no chão, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

VIII – disponibilizar máscaras, álcool 70% e adotar as medidas de prevenção referente ao COVID-19 para todos os seus colaboradores, sendo ambos de uso obrigatório.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos mencionados nos art. 5º e art. 6º a implementação das medidas dispostas neste artigo.

§ 2º - Os estabelecimentos da cidade que possuem lotéricas e/ou correspondentes bancários em seu interior deverão realizar controle de entrada e permanência no estabelecimento, de acordo com o tamanho de cada estabelecimento, não excedendo 50% da capacidade total do local, sempre respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, mediante demarcação do espaço, inclusive nas filas de espera, conforme disposto neste artigo.

§ 3º - Fica recomendado o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50%, observando a proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas entre as 20 horas e 5 horas, além desse horário, somente para a modalidade de entrega e retirada.

§ 4º - As academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, podem funcionar das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% da ocupação, observando todas as medidas preventivas dispostas neste Decreto.

§ 5º - O serviço de transporte coletivo deverá garantir o atendimento aos trabalhadores da saúde e serviços essenciais, observando que os passageiros mantenham a distância entre si (uma pessoa por banco) e o uso obrigatório de máscara (cirúrgica ou artesanal).

Art. 8º. Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das autoridades de saúde pública, incluindo notas orientativas da SESA, evitando aglomerações, mantendo álcool em gel em locais de fácil utilização e em especial que:

I – os velórios devem ocorrer preferencialmente, em capelas mortuárias;

II – sejam restritos aos familiares próximos, com limite de 10 (dez) pessoas dentro da sala do funeral, podendo haver revezamento dos participantes;

III – seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, dentro e fora da sala do funeral, e o uso obrigatório de máscaras por todos os participantes;

IV - não é permitida a oferta de nenhum tipo de alimentação no local;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

V – fica proibido consumo de bebidas alcoólicas, chimarrão ou similares, sendo que com relação às demais bebidas, como água, chá e café, não poderá haver compartilhamento de copos;

VI - o ambiente deve permanecer sempre arejado e ventilado, com portas e janelas abertas;

VII - devem ser evitados apertos de mão, abraços e qualquer contato físico, mantendo sempre o distanciamento de no mínimo 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;

XIX – a higienização das mãos com álcool 70% na entrada de cada estabelecimento é obrigatória.

Parágrafo único: Recomenda-se a suspensão de culto e celebração de qualquer natureza que possa gerar aglomeração e proximidade física entre as pessoas nos velórios.

Art. 9º. Fica recomendado a toda população que, sempre que possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária por uma só pessoa da cada família, inclusive em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

Art. 10º. Obrigatoriamente devem permanecer em distanciamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;

III – cardiopatias graves ou descompensadas (sendo insuficiência cardiopática, isquemia, dentre outras);

IV – pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada a grave, doença pulmonar obstrutiva crônica);

V – imunossuprimidos (considera-se pacientes receptores de transplante e de implante, lúpus, portadores do vírus de HIV, indivíduos com câncer, entre outros);

VI – doenças renais crônicas em estágio avançado, Grau 3, 4 e 5.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

VII – Diabetes Mellitus descompensada;

VIII – doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica;

IX – Gestantes, Puérperas e Lactantes classificadas como de alto risco;

X – doença hepática em estágio avançado;

XI – aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica do município, até a liberação por esse próprio Departamento.

§ 1º - Para fins comprobatórios dos itens do III ao X, é obrigatório apresentação de laudo médico na especialidade da patologia referida.

§ 2º - Ficam orientadas em seguirem isolamento social aquelas pessoas que detêm a partir de 60 (sessenta) anos, sendo que para servidores públicos deve observar o contido no Art. 12º.

Art. 11º. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.

Art. 12º. No âmbito do Poder Executivo Municipal fica determinado o trabalho normal de todos os funcionários das secretarias e departamentos, dentro de suas respectivas cargas horárias, obedecendo efetivamente às medidas preventivas de distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras, higienização de mãos e do ambiente com água, sabão e álcool 70%, devendo os ambientes manter portas e janelas abertas sempre que possível para manter o ambiente arejado e ventilado.

§ 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho também dos servidores que detêm idade a partir de 60 (sessenta) anos, exceto se comprovada alguma comorbidade que se enquadre no grupo de risco conforme descrito no art. 8, ou caso o setor de trabalho seja na linha de frente no enfrentamento ao Covid-19.

§ 2º - Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, sob determinação do Secretário ou Diretor de sua respectiva pasta.

Art. 13º. As aulas presenciais nas escolas públicas em âmbito municipal ficam suspensas no período de vigência deste Decreto, permanecendo

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

através do modelo remoto, em acordo com o Protocolo de Biossegurança. Para as escolas de âmbito Estadual ficam autorizadas a retomar o modelo híbrido de estudos, conforme Decreto estadual 7.020/2021, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da SESA.

Art. 14º. Deverá ser considerada no âmbito dos outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, como medida não obrigatória, mas em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais. Da mesma forma a adequação dos ambientes de trabalho respeitando o distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras e álcool 70%.

Art. 15º. Fica determinado o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem espaços abertos ao público ou de uso coletivo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1º - Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa n. 03/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º - São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - parques e praças;

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodovias, portos e aeroportos;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 16º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas.

Parágrafo Único - Durante o período da zero hora do dia 08 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021, o estabelecimento que não cumprir as determinações constantes neste Decreto, será notificado e poderá ser interditado.

Art. 17º. Compete a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Parágrafo único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 18º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e, em especial, da Comissão de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, a seguir:

I – Adrieli Uniate;

II - Adelfo Sebastião da Silva

III - Fernando Pires

IV - Antonio Jose Cardoso

V – José Correia;

VI – Jozeane Pacheco;

VII – Valdete Alves;

VIII – Clarice Zuconelli;

IX – Joseane Antunes Corpolato;

X – Adilson Stefanski;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

XI – Rosângela Ferreira;

XII – Margarete Camiel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 026
DATA: 08/03/2021

Súmula: Prorroga até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto Municipal n. 020, de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; e

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto Municipal n. 020, de 2021.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 10 de março de 2021 às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º Decreto nº 020, de 2021.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 4º Prorroga até às 05 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 4º do Decreto n. 020, de 2021.

Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até às 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

- I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
- II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
- III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
- IV - casas noturnas e atividades correlatas;
- V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Parágrafo Único - Ficam excetuados das restrições contidas do inciso V do caput as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
- II - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

III - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

Art. 8º O art. 3º do Decreto nº 012, de 19 de março de 2020, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica autorizada, a partir do dia 15 de março de 2021, a retomada das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, bem como as atividades nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil), mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SES.”

Art. 9º. Altera a alínea “a” do inciso V, do art. 4º do Decreto Municipal n. 020, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 10 de março de 2021.

a) durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 10. Mantém suspensos, os atendimentos ao público no Paço Municipal, na Secretaria de Agricultura, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Indústria e Comércio, na Secretaria de Cultura, na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, na Secretaria de Assistência Social, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo único. O expediente dos órgãos e repartições administrativas públicas municipais se dará internamente, sendo que o atendimento ao público será realizado via telefone e e-mail, cujo número e endereço eletrônico serão afixados na porta de entrada do estabelecimento, sendo que em caso de emergência o atendimento ao público será realizado em regime especial, adotadas as medidas de segurança necessárias para o servidor.

§1º. A Secretaria de Agricultura funcionará em regime especial, realizando atendimento de casos urgentes, definidos estes pelo gestor público responsável pelo setor, exceção aos serviços da Patrulha Agrícola que funcionará normalmente.

§2º. A Procuradoria, a Secretaria de Administração e Finanças e o Gabinete do Prefeito funcionarão em expediente interno, visando, sobretudo, monitorar a evolução da situação de emergência, adotar as medidas necessárias para o seu combate e informar e esclarecer a população.

§3º. A Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Viação e Obras e Desenvolvimento Urbano, funcionarão normalmente, visando minimizar as situações de risco que estão ocorrendo neste momento, devendo ser tomadas todas as precauções necessárias dos servidores.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 12. Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 10 de março de 2021 às 5 horas do dia 17 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Quarta 2021 - 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/PM/EA

PARTE: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa PERPUBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bomba, tubos e luvas, bem como mão de obra para a retirada e instalação da bomba, incluindo deslocamento até o Poço Artesiano do Distrito de Boa Vista do São Roque, através da Secretaria Municipal de Obras de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 15.016,32 (Quinze mil, dezessete reais e trinta e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Procurador Jurídico – OAB/PR nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELO – Prefeito Municipal – 05/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Quarta 2021 - 2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 028/2019/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA CONSTANTINI LTDA – ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 028/2019/PM/EA, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E DO DISTRITO DE BOA VISTA DE SÃO ROQUE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PM/EA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 06 DE MARÇO DE 2022, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATADO COM BASE NO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 3,5%, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA R\$ 3.777,75 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 07 DE MARÇO DE 2021, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A CONTRATADA, A EVENTUAL DIFERENÇA DO TÓPIO APROVADO NO PRECISO.

ASSINATURA: 08/03/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Quarta 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 036/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SANDRA MARA MANFREDI CHMIEL – ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO RILUZOL 50 MG (CX C/55 CP), PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO PACIENTE SEBASTIÃO CARDOZO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
ASSINATURA: 08/03/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 037/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PERPUBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBA, TUBOS E LUVAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA A RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE BOA VISTA DO SÃO ROQUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 15.016,32 (QUINZE MIL, DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
ASSINATURA: 08/03/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS NA RETROSCAVADEIRA XCMG XT6708R.

A Prefeita do Município de Goioixim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada nos incisos II e XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 007/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilitando a celebração do contrato administrativo com a empresa **YAMAHOISEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72** com valor total previsto para contratação de R\$ 6.705,00, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioixim, 08 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3036-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 03/2021

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 01 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual IV.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual IV.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de março de 2021.

Cristina D. Q. Zavelinski
Cristina Dolizete Amaral Zavelinski
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 019/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de psiquiatria, realizando atendimentos, consultas e demais serviços atinentes a área junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 19/03/2021. - Horário: 08:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de março de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 020/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de ortopedia e traumatologia, realizando consultas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos pós operatório, apoio técnico aos plantonistas e demais serviços atinentes a área junto ao Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 19/03/2021. - Horário: 10:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de março de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 021/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cujo objeto a contratação de empresas para o fornecimento de refeições para atendimento das necessidades dos diversos setores do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 19/03/2021. - Horário: 14:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 08 de março de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitas para atendimento das necessidades dos diversos setores do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 22/03/2021. - Horário: 09:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 08 de março de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 023/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, cujo objeto é a locação de 01 (um) rolo compactador vibratório (cilindro e pneus), potência de 130CV, peso de 12.000kg, operação de impacto dinâmico de 270 / 150kN, ano de fabricação 2010, para uso junto as Secretarias de Transportes e de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 22/03/2021. - Horário: 14:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 08 de março de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

Qual

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIBILIDADE N.º 01/2020-ASSISCOP

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE: UROLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA; EXAMES DE: ECOCARDIOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, M.A.P.A. E HOLTER; E CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DS PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UBS DOS ENTES CONSORCIADOS.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATO N.º 02-2020 - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADA: ERIVELTON DO VALLE com sede em Laranjeiras do Sul, a Rua presidente John F. Kennedy, 1480, Centro, Inscrita no CNPJ/MF n.º 36.442.906/0001-03. daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada neste ato por seu proprietário, Sr. ERIVELTON DO VALLE.

CONTRATO N.º 04-2020 - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADA: CLÍNICA PENSE BEM LTDA, com sede em Pato Branco, Paraná, a Avenida Brasil, 450, Sala 1101, Centro, CEP 85.501-071, Inscrita no CNPJ/MF n.º 23.321.693/0001-10, daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. MYCHELLE SILVA FERRIRA GONÇALVES.

CONTRATO N.º 05-2020 - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, com sede em laranjeiras do Sul, Paraná, a Rua Diogo Pinto, 1145, Centro, CEP 85.301-290, Inscrita no CNPJ/MF n.º 10.585.039/0001-71, daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada neste ato por seu Presidente, conforme ata de posse Sr. ISAC KEI YAMAZAKI.

CONTRATO N.º 06-2020 - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADA: JULIANA MARIA DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede em Guarapuava, Paraná, a Rua Barão do Capanema, 544, Santa Cruz, CEP 85.015-420, Inscrita no CNPJ/MF n.º 364.809.930/0001-93, daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada neste ato por sua proprietária Sra. JULIANA MARIA DE CASTRO.

CONTRATO N.º 07-2020 - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADA: CLÍNICA MEDILAR LTDA, com sede em Laranjeiras do Sul, Paraná, a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 735, Centro, CEP 85.301-230, Inscrita no CNPJ/MF n.º 05.139.760/0001-06, daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. NARIA IRION ALMEIDA.

DATA DE ASSINATURA: 05 de FEVEREIRO de 2021.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

Súmula	CANCELAMENTO de dotações orçamentárias no orçamento do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2.021, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
--------	---

O Presidente do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o autorizado na Lei Municipal N.º 006/2021 de 01/03/2021, resolve;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica cancelado no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, para o Exercício de 2021, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em conformidade com a Lei Municipal N. 006/2021 de 01/03/2021 e no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1002 – Aquisição de Veículos para o Legislativo	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Recurso – 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
00.001 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 – CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001- Atividades do Legislativo Municipal	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	30.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	20.000,00
Recurso – 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Esta Resolução vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 02 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Legislativo

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2020
Balanço Anual				
Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu- CMC				
				Página: 1
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		548.637,79	506.642,96	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		548.637,79	506.642,96	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		548.637,79	506.642,96	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		435.118,05	435.118,05	
IMOBILIZADO		435.118,05	435.118,05	
BENS MÓVEIS		310.270,00	310.270,00	
BENS IMÓVEIS		124.848,05	124.848,05	
TOTAL		983.755,84	941.761,01	

PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
PASSIVO CIRCULANTE			10.738,74	9.246,80	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			7.237,77	7.237,77	
PESSOAL A PAGAR			7.237,77	7.237,77	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	0,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			3.500,97	2.009,03	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			3.500,97	2.009,03	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00	
VALORES RESTITUIVEIS			0,00	0,00	
TOTAL DO PASSIVO			10.738,74	9.246,80	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
RESERVAS DE CAPITAL			0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS			0,00	0,00	
RESULTADOS ACUMULADOS			973.017,10	932.514,21	
RESULTADO DO EXERCÍCIO			40.502,89	(436.822,10)	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			932.514,21	1.369.336,31	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			973.017,10	932.514,21	
TOTAL			983.755,84	941.761,01	
ATIVO FINANCEIRO	548.637,79	506.642,96	PASSIVO FINANCEIRO*	10.775,24	9.246,80
ATIVO PERMANENTE	435.118,05	435.118,05	PASSIVO PERMANENTE	(36,50)	0,00
SALDO PATRIMONIAL				973.017,10	932.514,21

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	

Saldo dos Atos Potenciais Passivos				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Balanço Anual			
Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu- CMC			
			Página: 2
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		51.862,55	11.396,16
94 Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		486.000,00	486.000,00
TOTAL		537.862,55	497.396,16
Notas Explicativas			
.			